
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.106

Autoriza à transferência voluntária de recursos provenientes do cofinanciamento federal, ao Fundo Municipal de Assistência Social, voltadas a prestação de serviços de assistência social aos idosos no Município, conforme estabelece.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ACARI-RN, no uso de suas atribuições legais;
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada a celebração de transferência voluntária de recursos, para fins de direcionamento de recursos provenientes do cofinanciamento federal, ao Fundo Municipal de Assistência Social para a Sociedade Vicentina de Assistência Social - Abrigo dos Idosos no âmbito municipal abaixo relacionada, para o desenvolvimento das ações aprovadas pelo Conselho Municipal de Assistência Social, nos termos do Plano de Trabalho apresentado, conforme segue:

I – Transferência no valor total de R\$ 17.520,00 (dezessete mil quinhentos e vinte reais) anualmente, podendo esse valor ser corrigido através de aplicações, rendimentos mensais e saldos reprogramados de exercício anterior, à Sociedade Vicentina de Assistência Social – Abrigos dos Idosos, visando à prestação de Serviço de Proteção Social Especial – Alta Complexidade – Serviço de Acolhimento Institucional (ILPI).

II – Os valores referendados constam na Lei Orçamentária Municipal nº 1.088/2017 referentes ao exercício financeiro do ano de 2018 – 11.08.241.0021.0220.2051 – Manutenção dos Serviços de Proteção Social Especial de Alta Complexidade, elemento de despesa nº 335041- Contribuições.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Acari/RN, 23 de julho de 2018.

ISAÍAS DE MEDEIROS CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Matheus Italo Batista Gomes de Araujo
Código Identificador:261E2452

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 25/07/2018. Edição 1817
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>